



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

I. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DEMANDANTE

1. Órgão demandante: Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Martinho/RS.

II. DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva (conserto) do veículo Fiat Ducato, placa JBH1H08, ano 2021, de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o fornecimento das peças de reposição e mão de obra necessárias, conforme especificações e quantitativos constantes dos orçamentos de pesquisa de preços anexos.

III. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1. O veículo Fiat Ducato, placa JBH1H08, ano 2021, é utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde para o transporte diário de pacientes do Município de São Martinho a diversas cidades do Estado do Rio Grande do Sul, para a realização de consultas, exames e tratamentos médicos.

2. Referido veículo apresentou defeito mecânico e encontra-se atualmente indisponível (quebrado), impossibilitando a realização dos transportes de pacientes.

3. A indisponibilidade do veículo impede que os pacientes tenham acesso aos serviços de saúde fora do Município, com risco de perda de consultas, exames e tratamentos já agendados, o que compromete diretamente a continuidade do atendimento à saúde da população.

IV. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DA EMERGÊNCIA

1. A manutenção do veículo é imprescindível para a manutenção do serviço público de transporte de pacientes, que constitui atividade essencial da Secretaria Municipal de Saúde.

2. A situação configura emergência, nos termos do *art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, por se tratar de situação que demanda atuação imediata e urgente, sob pena de dano à saúde e ao bem-estar dos pacientes que dependem do transporte para acesso a consultas, exames e tratamentos médicos.

3. A demora na contratação acarretará prejuízo direto aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), que poderão perder consultas e tratamentos já agendados, com agravamento de seu estado de saúde.

V. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. A empresa contratada deverá ser legalmente habilitada, com capacidade técnica para a prestação dos serviços de mecânica e injeção eletrônica, e apta a fornecer as peças originais especificadas.

2. Deverá ser apresentada garantia dos serviços e das peças fornecidas.

3. O prazo de execução dos serviços deverá ser o menor possível, dada a urgência da demanda.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

VI. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS — PESQUISA DE PREÇOS

1. Foram solicitados orçamentos a três empresas do ramo, todos referentes ao mesmo veículo (Fiat Ducato, placa JBH1H08, ano 2021) e contemplando as mesmas peças e serviços, a saber:

1.1. AUTO COMETA SÃO MARTINHO LTDA, CNPJ nº 88.222.153-24, no valor total de **R\$ 22.930,00**;

1.2. AUTO PEÇAS MULLER LTDA, CNPJ nº 90.697.376/0001-90, no valor total de **R\$ 21.979,14**;

1.3. TOP AGRO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ nº 15.092.650/0001-81, no valor total de **R\$ 22.797,10**.

2. Os itens contemplados nos orçamentos compreendem, entre outros: bicos injetores, conjunto bomba tanque, filtro de combustível original, bomba de alta pressão, filtro de óleo, óleo lubrificante, mangueira da bomba, válvula reguladora de pressão, válvula de pressão alta, abraçadeiras, cintas plásticas, diesel, descarbonizante, diagnóstico por scanner, material de limpeza e mão de obra.

3. O menor preço ofertado é o da empresa AUTO PEÇAS MULLER LTDA, no valor de **R\$ 21.979,14**, que se mostra compatível com os demais orçamentos e com os valores de mercado, servindo de referência para a contratação.

VII. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. *Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, em especial o *art. 72, inciso I* (Documento de Formalização da Demanda), e o *art. 75, inciso VIII* (dispensa de licitação em situação de emergência).

2. *Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023*, que regulamenta o *art. 72 da Lei nº 14.133/2021*, em especial o *art. 4º*, que trata do Documento de Formalização da Demanda.

3. Demais normas aplicáveis à fase preparatória da contratação pública.

VIII. DO PRAZO

1. Dada a urgência e a natureza emergencial da contratação, o prazo para execução dos serviços deverá ser o mais célere possível, a ser estipulado no instrumento convocatório e no contrato, observada a necessidade de pronto restabelecimento do serviço de transporte de pacientes.

IX. DA RESPONSABILIDADE

1. O presente Documento de Formalização da Demanda foi elaborado pelo responsável abaixo identificado, que declara a veracidade das informações prestadas e a efetiva necessidade da contratação.

X. ENCERRAMENTO

São Martinho/RS, 24 de agosto de 2026.

MARILEI KREWER

SECRETÁRIA DE SAÚDE